



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DENÚNCIA

Campinas, 01 de agosto de 2023.

TERMO DE DENÚNCIA Nº 004/2023

Processo Administrativo: PMC.2020.00018940-16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 11/20 (documento SEI 2767735)

Termo de Aditamento n.º 02/22 (documento SEI 5100723)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 05.488.068/0001-85, com sede na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, n.º 729 – São Bernardo – Campinas – São Paulo, representado por sua Presidente, CARLA ADRIANA TEIXEIRA SANTANA, portadora do RG/SP n.º 56.282.675-0 e do CPF n.º 022.657.235-84, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Denúncia do Convênio n.º 03/18, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial seu artigo 116, §6º, e suas alterações, no que couber; nos termos do Decreto Municipal n.º 16.215 de 12/05/2008, em especial seu artigo 10, e do Decreto Municipal n.º 18.099, de 11/09/2013, em especial seu artigo 21, com a atual redação dada pelo Decreto Municipal n.º 18.124/13, e nas Instruções Normativas do TCE/SP, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. Fica estabelecido, por consenso e transigência das partes a denúncia do termo de convênio n.º 11/20, considerando que, também por consenso e transigência das partes, será celebrado novo Termo de Convênio a partir da data de 01/08/2023, conforme indicam os documentos Plano de Trabalho 8493165 e a Autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde (8684977), que instruem o Processo SEI.PMC.2022.00090483-86.

2.2. Em razão da denúncia consensada, o termo de convênio 11/20 encerrará antecipadamente sua vigência na data de 31/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica expressamente consignado que a lavratura do presente termo de denúncia não desonera a conveniada do cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Campinas no ajuste originário e nos seus termos aditivos. Assim, caso apuradas pendências/inconsistências na prestação de contas, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação assumida, a conveniada estará obrigada a regularizar todas as falhas, nos prazos e termos legais, e a ressarcir o Município de Campinas por todos os prejuízos que lhe ocasionar, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Teixeira Santana, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 13:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 01/08/2023, às 14:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8702302** e o código CRC **1687C6C1**.